



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Exousía School, de Balneário Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Exousía School, com sede no Município de Balneário Camboriú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Mauricio Eskudlark

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
<b>BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
Associação Exousia School	
.....	.....

Sala das Sessões,

”(NR)

Deputado Mauricio Eskudlark

## JUSTIFICAÇÃO

Apresento o Projeto de Lei com o propósito de reconhecer a Associação Exousía School, situada em Balneário Camboriú, como entidade de utilidade pública estadual. Tal medida se justifica pela relevância dos serviços que esta associação oferece à comunidade, visando o bem-estar e a assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Fundada em 15 de setembro de 2020, a Associação Exousía School tem como missão primordial o acolhimento e a assistência às pessoas necessitadas na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

De acordo com seu Estatuto Social, a associação se dedica a promover eventos e cursos gratuitos, estabelecer parcerias com instituições educacionais, clínicas e clubes, além de colaborar com estabelecimentos de reabilitação e realizar o recolhimento e encaminhamento de dependentes químicos para albergues municipais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus colegas para a aprovação desta matéria, reconhecendo a importância e o impacto positivo que a Associação Exousía School tem na comunidade.

Deputado Mauricio Eskudlark



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Eskudlark**, em  
17/05/2024, às 18:16.

---